



Ata 1-2019/2020

3º Período

Procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública (PREVPAP) destinado a Técnicos Especializados

Conferido em
12/06/2020
João
Diretor(a)
Subdiretor

----- Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas catorze horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum, na sala A3, tendo sido a reunião presidida por Maria João Monteiro Oliveira Martins e secretariada por Ana Cristina Pereira Gameiro, estando presentes os abaixo indicados: -----

Interveniente	Nome	Rubrica
Presidente	Maria João Monteiro de Oliveira Martins	
Vogal efetivo	Alice Maria Cabeiro de Jesus Gesteiro Oliveira	
Vogal efetivo	Ana Cristina Pereira Gameiro	
Vogal suplente	Maria da Conceição Vieira Rodrigues Simões	_____
Vogal suplente	Mário de Oliveira Cardoso Margato	_____

Ordem de trabalhos:

1. Preparação da abertura do procedimento concursal e regularização final dos vínculos laborais nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, como fase final do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) destinado a Técnicos Especializados

----- No âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) de Técnicos Especializados, procedemos à última fase da regularização, consubstanciada na abertura dos procedimentos concursais e na regularização final dos vínculos laborais nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

----- Assim, tendo presente o teor do Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, importa proceder à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior (generalista), através de procedimento concursal comum para o efeito restrito aos trabalhadores sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido por parecer favorável homologado pelos membros do Governo competentes – Ministro das Finanças, Ministro do Trabalho da Solidariedade e Segurança Social e Ministro setorial, identificados no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE. -----

----- Neste procedimento concursal, destinado à regularização de contratos a termo resolutivo a tempo parcial, o número de postos de trabalho é determinado em função do total de trabalhadores identificados na lista disponibilizada no SIGRHE, a tempo parcial a dividir por dois. No nosso agrupamento, como o número total de trabalhadores é um, teremos um posto de trabalho a tempo inteiro. -----

----- O procedimento concursal de regularização é um procedimento comum de recrutamento, sujeito ao regime e tramitação previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

----- Esta reunião teve por objectivo a fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação do método de selecção – Avaliação Curricular, respetiva grelha classificativa, sistema de valoração final e aprovação da fórmula de classificação final, relativamente a este procedimento concursal - destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) em conformidade com a legislação vigente. -----

----- O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

----- a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. -----

----- b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

----- c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

----- d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole

técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. _____

_____ O candidato deverá ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos e será integrado na 2.º posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da Carreira de técnico superior da Categoria de técnico superior da tabela remuneratória única, com o valor mensal bruto de EUR:1205,08 €; _____

_____ São requisitos de admissão relativos ao trabalhador que: _____

- Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. _____

- Seja detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP: _____

a) _____ Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; _____

b) _____ 18 anos de idade completos; _____

c) _____ Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; _____

d) _____ Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; _____

e) _____ Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. _____

_____ No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

_____ No que toca às candidaturas estas serão efectivadas no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha. As mesmas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Subdiretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email secretaria@aegandaramar.com, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos: _____

a) _____ Fotocópia do Certificado de Habilitações; _____

b) _____ Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; _____

c) _____ Curriculum Vitae; _____

d) _____ Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

e) _____ Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável. _____

f) _____ Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos. _____

_____ Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não

apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos. -----

----- Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

----- Quanto aos Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular. -----

----- A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

----- A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica. -----

----- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

----- $CF = 100\% (AC)$ -----

----- São motivos de exclusão do presente procedimento: -----

a) ----- O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos; -----

b) ----- Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; -----

c) ----- Os candidatos que não se encontrem abrangidos pela alínea a, do ponto 1, do artº 3º, em articulação com o ponto 1, do artº 2 da Lei 112/2017, de 29 de Dezembro. -----

----- Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha. -----

----- A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

----- Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras. -----

----- O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

----- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Subdiretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- No que toca à avaliação curricular o júri deliberou o seguinte: -----

----- Avaliação Curricular (AC) calculada de acordo com a seguinte fórmula (200 pontos): -----

----- $AC = (HA + C + FC) + (AS + AD)$ -----

----- Em que: -----

----- Habilitação Académica (HA) – 40 pontos, avaliada de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

----- Grau de Licenciatura: 35 pontos; Grau superior a Licenciatura: 40 pontos. -----

----- Classificação (C) - 40 pontos, constante no certificado de habilitações: -----

----- $C \geq 17$ valores – 40 pontos; $C \geq 15$ valores – 35 pontos; $C \geq 13$ valores – 30 pontos; $C \geq 10$ valores – 20 pontos. -----

----- Formação Contínua (FC) – 40 pontos, pondera a caracterização das ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem diretamente com a função de Psicólogo em contexto escolar, de acordo com a duração das mesmas, a incluir em A1, A2, A3 e A4. -----

----- $FC = A1 + A2 + A3 + A4 = 40$ pontos. -----

----- Caracterização de ações: -----

A1 – Possui uma ação com duração < 25h. – 10 pontos; -----

A2 – Possui uma ação com duração de $\geq 25h.$ e < 50h. – 20 pontos; -----

A3 – Possui uma ação com duração de $\geq 50h.$ e < 75h. – 30 pontos; -----

A4 – Possui uma ação com duração $\geq 75h.$ – 40 pontos. -----

----- Anos de serviço (AS) – 40 pontos, pondera o desempenho efetivo de funções na respetiva carreira:

----- $AS \geq 8$ anos – 40 pontos; $6 \geq AS < 8$ anos – 30 pontos; $4 \geq AS < 6$ anos – 20 pontos; $2 \geq AS < 4$ anos – 10 pontos. -----

----- Avaliação de Desempenho (AD) - 40 pontos, pondera a melhor avaliação de desempenho, relativa aos últimos dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

----- Inadequado – 0 pontos; Adequado – 25 pontos; Relevante – 40 pontos. -----

----- O aviso de abertura deste procedimento concursal, de acordo com o Artigo 11.º da Portaria nº125-A de 30 de abril de 2019, será publicitado no site do agrupamento (<https://aegandaramar.com/ae/>) após a publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) no site (www.bep.gov.pt) , de acordo com a alínea b). -----

----- De acordo com o ponto 6 do Artigo 11.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, esta ata será tornada pública no site <https://aegandaramar.com/ae/> . -----

----- Feito o registo das presenças e das faltas, e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo: -----

Presidente: María João Monteiro de Oliveira Martins

Vogais Efetivos: Aurora

[Assinatura]